

Cláusula 8.ª

Omissões

Em tudo o que for omissão o presente contrato, seguir-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e demais regulamentação aplicável.

Cláusula 9.ª

Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando a Câmara Municipal a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

8 de Junho de 2005. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *António Fonseca Ferreira*. — O Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

Homologo.

8 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 148/2005 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 04.12.11.00/02-05.PU, em 7 de Junho de 2005, o Plano de Urbanização de Monforte, no município de Monforte, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 172/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 292, de 15 de Dezembro de 2004.

7 de Junho de 2005. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Norte

Despacho n.º 14 202/2005 (2.ª série). — Considerando que o licenciado Filipe Manuel Andrade Castro Soutinho, assessor do quadro de pessoal da Direcção Regional do Norte do ex-Ministério da Economia, a exercer o cargo de director de serviços da Indústria e dos Recursos Geológicos, reúne as condições legais para o acesso à categoria de assessor principal e requereu a nomeação para o respectivo lugar;

Considerando as disposições contidas na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, em conjugação com os n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e após confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação;

Nomeio, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos desde 1 de Abril de 2004, o licenciado Filipe Manuel Andrade Castro Soutinho assessor principal, da carreira técnica superior, em lugar de dotação global do quadro de pessoal da Direcção Regional do Norte do ex-Ministério da Economia, constante do mapa 1 anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, e alterado pela Portaria n.º 103/2000, de 24 de Fevereiro.

14 de Junho de 2005. — A Directora, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

Despacho n.º 14 203/2005 (2.ª série). — Considerando que o licenciado José Alberto Lopes Ferreira, assessor do quadro de pessoal da Direcção Regional do Norte do ex-Ministério da Economia, a exercer o cargo de chefe da Divisão de Combustíveis, reúne as condições legais para o acesso à categoria de assessor principal e requereu a nomeação para o respectivo lugar;

Considerando as disposições contidas na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, em conjugação com os n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e após confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação;

Nomeio, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos desde 25 de Março de 2005, o licenciado

José Alberto Lopes Ferreira assessor principal, da carreira técnica superior, em lugar de dotação global do quadro de pessoal da Direcção Regional do Norte do ex-Ministério da Economia, constante do mapa 1 anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, e alterado pela Portaria n.º 103/2000, de 24 de Fevereiro.

14 de Junho de 2005. — A Directora, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14 204/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 163-A/2000, de 27 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, incumbe ao IFADAP — Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, conjuntamente com o gestor do Programa AGRO, a competência para assegurar o controlo de 1.º nível do referido programa operacional.

2 — Assim, foi celebrado um protocolo e respectivo aditamento pelo qual as partes fixavam os procedimentos a adoptar, atribuindo-se ao IFADAP, sob orientação do gestor do Programa AGRO, a execução das acções de controlo de 1.º nível das medidas n.ºs 1, 2, 3 e 5 do Programa AGRO e ao gestor a das restantes.

3 — Todavia, tendo sido verificado que aquele Instituto não dispunha dos meios necessários à execução em tempo oportuno das referidas acções, foi acordado entre as partes que o gestor procedesse à aquisição de serviços para a execução das acções de controlo relativas ao plano anual de controlo (PAC) de 2004 e 2005.

4 — As acções relativas ao PAC de 2004 estão já em fase de conclusão, encontrando-se a ser elaborados os relatórios finais, emitidos após audiência prévia dos interessados.

5 — Já relativamente ao PAC de 2005, foi lançado o procedimento de consulta prévia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, tendo sido recepcionadas as propostas por parte de auditores externos, estando as mesmas a ser analisadas.

6 — Ora, tendo em consideração a difícil situação económica financeira que caracteriza actualmente a Administração Pública, exigindo, portanto, medidas excepcionais de controlo da despesa pública e nos termos da circular de 12 de Março de 2005, importa assegurar que aqueles recursos não existem no âmbito dos organismos da Administração, sem prejuízo de ser atribuída uma contraprestação pecuniária.

7 — É neste âmbito que se considera que aquelas acções podem ser desenvolvidas pela ACACSA — Agência de Controlo das Ajudas Comunitárias ao Sector do Azeite, organismo de direito público, tutelado pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, cuja Lei Orgânica foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 70/89, de 2 de Março.

8 — De facto, a referida agência detém experiência no âmbito de verificações, controlos e demais missões necessárias à aplicação dos regulamentos, directivas e recomendações da Comunidade Europeia (CE).

9 — Todavia, tendo em conta que aquelas competências têm vindo a ser desenvolvidas no quadro do regime de ajuda à produção de azeite e da azeitona para conserva, reconhece-se que, pelo menos nesta primeira fase, sejam-lhe incumbidas apenas as acções que se refiram a matérias equivalentes.

10 — Nestes termos, determino:

- É atribuída à ACACSA competência necessária à execução de controlo de 1.º nível do plano anual de controlo (PAC) relativo a 2005 e no que concerne às medidas n.ºs 1 e 5 do Programa AGRO;
- Nos termos e para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, seja anulado o procedimento de aquisição de prestação de serviços para a execução de acções de controlo de 1.º nível, relativos ao PAC de 2005 das medidas n.ºs 1 e 5 do Programa AGRO;
- Concluído que esteja o PAC 2005 das medidas n.ºs 1 e 5, o gestor do Programa AGRO deverá apresentar-me relatório de apreciação da prestação da ACACSA.

11 — Conhecimento ao gestor do Programa AGRO, IFADAP e ACACSA para os devidos efeitos.

2 de Junho de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Despacho n.º 14 205/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Junho de 2005 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho:

Maria da Glória Rodrigues de Oliveira Coelho, auxiliar de manutenção, da carreira de auxiliar de manutenção, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho — reclassificada na categoria de auxiliar administrativo, da carreira de auxiliar administrativo, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 3 de Junho de 2005, dia seguinte à data em que completou o período probatório de seis meses, em regime de comissão de serviço extraordinária, ficando posicionada no escalão 5, índice 170, considerando-se exonerada do lugar que vinha ocupando com efeitos à mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2005. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Fernandes de Brito*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Despacho n.º 14 206/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Junho de 2005 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

Helena Maria Pereira Sardão, técnica superior principal da carreira de médico veterinário — provida na categoria de assessor, da mesma carreira, em lugar vago do quadro da DRATM, constante do mapa 1 anexo à Portaria n.º 535/99, nos termos dos n.ºs 2 e 6 do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos a 12 de Fevereiro de 2005. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Junho de 2005. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *José Manuel T. Figueiredo*.

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Despacho n.º 14 207/2005 (2.ª série). — Nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, Isabel Maria Boalma Bastos Coelho Palma directora do Gabinete Jurídico do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, equiparada a directora de serviços.

A presente nomeação é fundamentada na reconhecida aptidão da nomeada, detentora de larga experiência em matéria de direito comunitário na área agrícola e agro-industrial, nomeadamente na elaboração de diplomas de natureza legislativa e em processos de contencioso e pré-contencioso comunitário, conforme a síntese curricular publicada em anexo.

7 de Junho de 2005. — O Director, *António Manuel Soares Serrano*.

Curriculum vitae

Dados pessoais:

Nome — Isabel Maria Boalma Bastos Coelho Palma;
Nacionalidade — portuguesa;
Data de nascimento — 10 de Maio de 1965.

Habilitações académicas — licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, menção de Ciências Jurídicas.

Experiência profissional:

De 1992 a 1994 — monitória de formação profissional, em especial nas áreas de direito comunitário, de direito do trabalho e de gestão de recursos humanos;

De Dezembro de 1994 a Agosto de 1998 — técnica jurista na Direcção de Serviços Jurídicos e Económicos do Instituto dos Mercados Agrícolas e Agro-Alimentares (IMAIAA), desempenhando, de entre outras, funções de elaboração de projectos legislativos em matéria implementação de normas nacionais

decorrentes das organizações comuns de mercado de produtos agrícolas, tendo participado em reuniões junto da Comissão Europeia;

De Agosto de 1998 a Agosto de 2000 — técnica superior de 2.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar (GPPAA), período durante o qual procedeu à análise e à elaboração de peças relativas a processos de pré-contencioso e contencioso comunitário no sector agrícola e à preparação de informações em matérias de auxílios de Estado quanto a *dossiers* pendentes junto da Comissão Europeia, bem como relativas ao acompanhamento de reuniões preparatórias e participação na elaboração dos projectos de portarias das acções n.ºs 1 e 2 da Medida AGRIS.

De Setembro de 2000 a Dezembro de 2001 — requisitada ao GPPAA pelo Instituto Nacional de Formação Turística (INFT), como técnica superior de 1.ª classe da carreira de jurista, tendo desempenhado funções de apoio directo ao director do Instituto nas áreas das obras públicas, com vista à elaboração de projectos de arquitectura e à realização de obra de construção ou recuperação de imóvel para funcionamento de escolas de hotelaria e turismo, bem como o acompanhamento jurídico e negocial de processos de transferências de imóveis do domínio público do Estado para o domínio privado, em articulação com o Ministério da Defesa;

De Janeiro de 2002 à presente data — provida, em comissão de serviço, no cargo de director do Gabinete Jurídico do GPPAA, que exige a participação no grupo *ad hoc* das condições da concorrência na agricultura, e no *comité* consultivo em matéria de auxílios de Estado, tendo sido negociados, nestes três últimos anos, as novas orientações comunitárias para os auxílios estatais relativos aos testes de detecção de encefalopatias espongiformes transmissíveis a animais mortos e a resíduos de matadouros (2002/C324/02), o regulamento relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do tratado da CE aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas que se dedicam à produção, transformação e comercialização de produtos agrícolas, regulamento de isenção de notificação [Regulamento (CE) n.º 1/2004, da Comissão, de 23 de Dezembro de 2003], bem como o regulamento relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do tratado da CE aos auxílios de *minimis* nos sectores da agricultura e das pescas [Regulamento (CE) n.º 1860/2004, da Comissão, de 6 de Outubro]. Neste cargo tem desenvolvido ainda funções de elaboração de diplomas legislativos nacionais tendentes a implementar a regulamentação comunitária do sector agro-alimentar, de elaboração de diplomas legislativos ou regulamentares que consubstanciam auxílios de Estado, de notificação de auxílios de Estado, de coordenação com outros organismos do MADRP e de preparação de informações solicitadas pela Comissão Europeia, de análise e emissão de parecer sobre alterações à regulamentação comunitária em matéria de auxílios de Estado e de preparação de peças processuais no âmbito de contencioso e pré-contencioso comunitário.

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Despacho n.º 14 208/2005 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Joana Filipa Carrega Venâncio o reconhecimento como técnica em modo de produção biológico, na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

3 de Junho de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Despacho n.º 14 209/2005 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Paulo Renato Pires Frederico o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico, na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.